

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		TO
NOME VILMA SOUSA REIS AGUIAR LOPES		
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AUF 000015 SSP TO	
	CPF 527.857.501-87	DATA NASCIMENTO 25/08/1971
	FILIAÇÃO ODONTINO DOS REIS AGUIAR	
	MARIA DO NASCIMENTO SOUSA R REIS	
N° REGISTRO 02636333691	VALIDADE 01/12/2026	1° HABILITAÇÃO 15/11/1997
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL PALMAS, TO	DATA EMISSÃO 05/01/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		75641892545 10029482210
TOCANTINS		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

AUTO POSTO TOCANTINS DE GUARAI LTDA
CNPJ/MF : 02.930.356/0001-50

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OSCIMAR LOPES BARBOSA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Tupirama – GO, nascido em 07/08/1965, portador da CI nº 2.242.813 expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 363.206.841-00 e **VILMA SOUSA REIS LOPES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de Gurupi – TO, nascida em 25/08/1971 portadora da CI nº 815 expedida pela SSP/TO, e do CPF nº 527.857.501-87, residentes e domiciliados na Rua 1 nº 1.686 – Centro, na cidade Guarai – TO, CEP 77700-000, únicos sócios da empresa **AUTO POSTO TOCANTINS DE GUARAI LTDA**, com sede na Av. Bernardo Sayão nº 3.160 – Centro, na Cidade de Guarai – TO, CEP 77700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.930.356/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE 17200187974 em 29/12/1998, resolve proceder a presente Alteração do Contrato Social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social será alterado para:

4731-8/00 – COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4732-6/00 – COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
5611-2/01 – RESTAURANTE;
5611-2/03 – LANCHONETE;
4530-7/03 – COM. A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/05 – SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
3702-9/00 – COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações ocorridas, os sócios resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, o qual passará a conter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO TOCANTINS DE GUARAI LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome de fantasia da sociedade é **AUTO POSTO TOCANTINS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Av. Bernardo Sayão nº 3.160 – Centro, Guarai – TO, CEP 77700-000.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS) dividido em 500.000 (QUINHENTAS MIL) quotas no valor unitário de R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

OSCIMAR LOPES BARBOSA. 250.000 quotas . . . R\$ 80.000,00

X

VILMA SOUSA REIS LOPES 250.000 quotas. . . R\$ 80.000,00
 TOTAL DO CAPITAL. 500.000 quotas. . . R\$ 160.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade é:

4731-8/00 – COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 4732-6/00 – COM. VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
 5611-2/01- RESTAURANTE;
 5611-2/03 – LANCHONETE;
 4530-7/03 – COM. A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 4520-0/05 – SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
 4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
 3702-9/00 – COLETA DE RESÍDUOS DE FOSSAS.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14/12/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos demais sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão a qualquer momento nomear administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios *Oscimar Lopes Barbosa* e *Vilma Sousa Reis Lopes*, os quais representam a sociedade ativa e passiva, com poderes de assinarem e administrarem isoladamente todos os negócios pertinentes à sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade sem consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

Paragrafo único: O mesmo procedimento será adotado em relação a outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores da sociedade declaram sob as penas da Lei não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Atendendo a critérios dos sócios e eventuais interesse das partes, poderão ser constituídos procuradores sempre com menção expressa de poderes conferidos, ficando tais mandatários, tanto quanto sócios, incluídos nas exigências gerais contidas no texto deste contrato, quando em uso das credenciais aqui citadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Guaraí – TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Guaraí, 15 de Julho de 2015

RECONHECO

RECONHECO

Oscimar Lopes Barbosa

Vilma Sousa Reis Lopes

Junta Comercial do Estado do Tocantins

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/09/2015
SOB Nº: 17596476
Protocolo: 15/022096-0, DE 28/07/2015
Empresa: 17 2 0018797 4
AUTO PÓS-TOCANTINS DE GUARÁI LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEN
SECRETÁRIO GERAL

163183

CARTÓRIO DO 2º TABELIMATO DE NOTAS DE GUARÁI-TO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Av. Alagoinhas nº 1375 - Guaraí-TO - CEP 77200-000
Tel: (69) 3484-2160 - Fax: (69) 3484-1829

Ana Carolina Barbosa e Silva
Tabelião

Anderson C. Coutinho Alves
Escritório Substituído

Reconheço por SEMELHANÇA aos assinaturas de OSCIMAR LOPES BARBOSA e VILMA SOUSA REIS LOPES, posto que são análogas à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Guaraí - TO, 27 de junho de 2015.

Em testem da verdade

Ana Carolina Barbosa e Silva - Escrevente





DADOS DO CONSUMIDOR

AUTO POSTO TOCANTINS DE GUARAI LTDA

ENDEREÇO
 PARANÁ N. 0 - 1066
 CENTRO, GUARAI - CEP 77700-000
 IDENTIFICAÇÃO: 63.0000.101.000.1090.00

CDC **DATA DE VENCIMENTO**

40521-3 20/01/2025

REFERÊNCIA **TOTAL A PAGAR (R\$)**

JAN/2025 677,22

Nº DA CONTA

57052671

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

ESCR. ATENDIMENTO: RUA 3 Nº 1410 - SETOR RODOVIÁRIO

DADOS DA MEDIÇÃO

IDENTIFICANTE	LACRE	TIPO DE PAGAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO
A23DM0043673		ÁGUA/ESGOTO	RES 1	09/01/2025	MEDIDO 36
LEITURA ANTERIOR	488	DATA 10/12/2024	DIAS DE CONSUMO	30	RESIDUAL 0
LEITURA ATUAL	524	DATA 09/01/2025			FATURADO 36
COD. LEITURA:			PREV. PRÓX. LEITURA	07/02/2025	

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)

DEZ/24	23
NOV/24	27
OUT/24	23
SET/24	22
AGO/24	17
JUL/24	20
JUN/24	19
MAI/24	17
ABR/24	21
MAR/24	19
FEV/24	17
JAN/24	24

Média últ. 6 meses: 22
 Média últ. 12 meses: 20

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

FORNEC. ÁGUA-RES	378,21	COLETA ESGOTO-RES	301,01
VALOR TOTAL		R\$ 677,22	
VAL. APROX. DOS TRIBUTOS R\$62,84 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12			

Parto 20/01/25

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM ATENDIMENTO AO ANEXO XX DA PC Nº 03/2017, ALTERADO PELAS PORTARIAS DA GH/MS Nº 899 E Nº 2472

PARÂMETROS DE QUALIDADE AVALIADOS	ANÁLISES EXIGIDAS	ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDERAM
TURBIDEZ (uT)	19	19	19
CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/L)	19	19	19
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100 mL)	19	19	19
COR APARENTE (uH)	19	19	19
ESCHERICHIA COLI (NMP/100 mL)	19	19	19
FLUORETO (MGL)	-	-	-



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: 28991 - 1

Contribuinte: AUTO POSTO TOCANTINS DE GUARAI LTDA
CPF/CNPJ: 02.930.356/0001-50
Boletim de Inf. Cadastral (BIC): -
Endereço: AV BERNARDO SAYAO, Nº3160, QD. 0002, LT0012

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 29/05/2025.

DISCRIMINAÇÃO: Outras finalidades
Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Emitido por: 29/04/2025 - PORTAL DE SERVIÇOS

Guaraí - TO, 29/04/2025

CÓDIGO VERIFICADOR : InfDqBdiuybk





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO TOCANTINS DE GUARAI LTDA
CNPJ: 02.930.356/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:59 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **B9EE.9396.AF86.C0F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6612895

040



Validador

80499755829296808501401233302106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO TOCANTINS DE GUARAI LTDA

CNPJ : 02.930.356/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYAO, 03160, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: GUARAI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 29 de Abril de 2025 - 10h 22m 30s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

041

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Tipo de Empresa: SA 030.156/0001-50
Razão Social: AUTO POSTO TOFANTINS DE GUANAMITIA
Endereço: AV. BRASILEIRO SAO JOSE / CENTRO / GUANAMITIA / TO / 77753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2325041200570829456528

Informação obtida em 29/04/2025 10:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO TOCANTINS DE GUARAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.930.356/0001-50

Certidão n°: 23615914/2025

Expedição: 29/04/2025, às 10:24:57

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO TOCANTINS DE GUARAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.930.356/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.